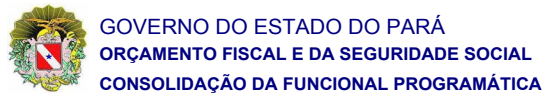


GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
PROGRAMA DE TRABALHO

Companhia de Desenvolvimento Econômico do Pará

70201 Companhia de Desenvolvimento Econômico do Pará

Inciso III do Art.12 da LDO nº 9.977 de 06/07/2023										OGE 2024		R\$ 1,00					
Programa		A	C	E	M	FONTE		ODS	TOTAL	Pessoal e Encargos Sociais	Juros e Encargos Dívida	Outras Despesas Correntes	Investimentos	Inversões Financeiras	Amortização da Dívida	Reserva de Contingência	
Função / Subfunção		O	A	S	O												
Projeto-Atividade / Operações Especiais																	
1297	Manutenção da Gestão									10.254.781	5.281.627	0	4.723.154	250.000	0	0	0
22-Indústria / 122-Administração Geral																	
4668	Abastecimento de Unidades Móveis do Estado									50.100	0	0	50.100	0	0	0	0
		2	F	90		01501000061			50.100	0	0	50.100	0	0	0	0	
Produto:	Unidade Abastecida			Qde.:		4 Un											
8338	Operacionalização das Ações Administrativas									3.836.001	0	0	3.586.001	250.000	0	0	0
		2	F	90		01501000061			3.616.001	0	0	3.366.001	250.000	0	0	0	
		2	F	91		01501000061			220.000	0	0	220.000	0	0	0	0	
Produto:	Contrato Mantido			Qde.:		50 Un											
8339	Operacionalização das Ações de Recursos Humanos									5.321.627	5.281.627	0	40.000	0	0	0	0
		2	F	90		01500000001			5.231.127	5.231.127	0	0	0	0	0	0	
		2	F	91		01500000001			50.500	50.500	0	0	0	0	0	0	
		2	F	90		01501000061			40.000	0	0	40.000	0	0	0	0	
Produto:	Servidor Remunerado			Qde.:		43 Un											
22-Indústria / 331-Proteção e Benefícios ao Trabalhador																	
8311	Concessão de Auxílio Alimentação									1.020.053	0	0	1.020.053	0	0	0	0
		2	F	90		01501000061			1.020.053	0	0	1.020.053	0	0	0	0	
Produto:	Servidor Beneficiado			Qde.:		43 Un											
8312	Concessão de Auxílio Transporte									27.000	0	0	27.000	0	0	0	0
		2	F	90		01501000061			27.000	0	0	27.000	0	0	0	0	
Produto:	Servidor Beneficiado			Qde.:		10 Un											
Total									28.965.167	5.281.627	0	12.433.540	10.850.000	400.000	0	0	
F - Fiscal S - Seguridade Social 1 - Projeto 2 - Atividade 3 - Op.Especiais																	



GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
CONSOLIDAÇÃO DA FUNCIONAL PROGRAMÁTICA

Companhia de Desenvolvimento Econômico do Pará

70201 Companhia de Desenvolvimento Econômico do Pará

Inciso III do Art.12 da LDO nº 9.977 de 06/07/2023						OGE 2024		R\$ 1,00	
FUNCIONAL	PROJETO-ATIVIDADE OU OPERAÇÕES ESPECIAIS	TOTAL	Pessoal e Encargos Sociais	Juros e Encargos Dívida	Outras Despesas Correntes	Investi-mentos	Inversões Financeiras	Amortização da Dívida	Reserva de Contingência
22.122.1297-4668	Abastecimento de Unidades Móveis do Estado	50.100	0	0	50.100	0	0	0	0
22.122.1297-8338	Operacionalização das Ações Administrativas	3.836.001	0	0	3.586.001	250.000	0	0	0
22.122.1297-8339	Operacionalização das Ações de Recursos Humanos	5.321.627	5.281.627	0	40.000	0	0	0	0
22.128.1508-2245	Capacitação de Servidores Públicos	70.700	0	0	70.700	0	0	0	0
22.131.1508-8255	Publicidade das Ações de Governo	500.000	0	0	500.000	0	0	0	0
22.331.1297-8311	Concessão de Auxílio Alimentação	1.020.053	0	0	1.020.053	0	0	0	0
22.331.1297-8312	Concessão de Auxílio Transporte	27.000	0	0	27.000	0	0	0	0
22.661.1528-2285	Apoio para Indução ao Desenvolvimento Local	440.268	0	0	440.268	0	0	0	0
22.662.1528-2284	Promoção do Estado para Atração de Investimento	340.268	0	0	340.268	0	0	0	0
22.662.1528-7728	Implantação e Revitalização de Áreas Econômicas	17.059.150	0	0	6.359.150	10.600.000	100.000	0	0
28.845.0000-1964	Transferência a Companhia Administradora da ZPE Barcarena - CAZBAR	300.000	0	0	0	0	300.000	0	0
Total		28.965.167	5.281.627	0	12.433.540	10.850.000	400.000	0	0



GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ

OGE 2024

Hospital Ophir Loyola

PRINCIPAIS FINALIDADES:

Manutenção e recuperação da saúde das pessoas, sem distinção ou privilégios, perante os riscos oferecidos pelo câncer e demais doenças crônico-degenerativas, e, subsidiariamente, por outras patologias para as quais não haja assistência pública organizada.

Inciso VI do Art.12 da LDO nº 9.977 de 06/07/2023

LEGISLAÇÃO BÁSICA	EMENTA
Lei Nº 6.826, de 1º de Fevereiro de 2006.	Dispõe sobre a criação do Hospital ophir Loyola, com natureza de autarquia, estabelece o modelo organizacional e dá outras providências.
Decreto nº 1.496, de 23 de janeiro de 2009.	Subordina tecnicamente a Fundação Santa Casa de Misericórdia do Pará, Fundação Pública Estadual Hospital de Clínicas Gaspar Vianna, Fundação Centro de Hemoterapia e Hematologia do Pará e o Hospital Ophir Loyola à Secretaria de Estado de Saúde Pública, através do Gabinete do Secretário.
Lei nº 7.543 de 20 de julho de 2.011	Dispõe sobre a reorganização da Estrutura Administrativa vinculações no ambito do Poder Executivo Estadual, e dá outras providencias.